TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Ermiro Rodrigues Pereira, Nº 431 - Bairro Vale do Sol - CEP 38.550-000
Coromandel - MG (www.tjmg.jus.br)

EDITAL Nº 01/2021-TJMG 2ª VARA CÍVEL, CRIMINAL E DA INFÂNCIA E JUVENTUDE – COMARCA DE COROMANDEL

SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL PARA PROVIMENTO DE VAGAS EXISTENTES E QUE VIEREM A SURGIR NO PRAZO DE VALIDADE DESTA SELEÇÃO NA COMARCA DE COROMANDEL DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

A Excelentíssima Senhora Juíza de Direito Dra. Fernanda Mendonça Silva Terra, Diretora do Foro da Comarca de Coromandel, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, III da Portaria Conjunta nº 297, de 05 de julho de 2013, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG, torna pública a abertura de inscrições para a seleção pública para provimento de vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade desta seleção de estagiários de Pós-Graduação para profissionais de Serviço Social na Comarca de Coromandel do Estado de Minas Gerais, nos termos deste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Poderão participar da seleção pública estudantes de cursos de pós-graduação e graduados em Serviço Social, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Portaria-Conjunta do TJMG nº 1.199/PR/2021.1.2 e Portaria Conjunta do TJMG nº 297, de 5 de julho de 2013.

1.2 A seleção pública será executada e acompanhada pelos membros da Comissão do Concurso, ora designada, composta pela Assessora Vanessa Mariana de Castro, o

Fernanda Mendonça Silva Terra
Juíza de Direito

Analista Judiciário da especialidade de Assistente Social Judicial Rodrigo Valadares e a Gerente de Secretaria Lourena Carolina Araújo de Paula Pimenta, sendo o primeiro o seu Presidente.

1.3 As informações sobre o processo seletivo poderão ser obtidas junto ao Setor de Administração, na Rua Dr. Ermiro Rodrigues Pereira, nº 431, bairro Vale do Sol, Coromandel – MG, CEP 38.5000-000, que poderá ser contatado, em dias úteis, por meio dos telefones (31) 3841-1680, das 12:00 às 17:00 horas e pelo e-mail: (celsocial@tjmg.jus.br).

1.4 A carga horária para a realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 06 (seis) horas.

1.5 O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio, cujo valor atual é de R$ 1.570,50 (mil quinhentos e setenta reais e cinquenta centavos), e, também, de auxílio-transporte, em pecúnia, em quantia equivalente a 10% do valor da bolsa estágio.

1.6 A admissão do candidato aprovado estará condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos: estar cursando pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado); estar com matrícula regular; e comprovar a regularidade documental, dentre outros requisitos descritos neste Edital e na Portaria conjunta do TJMG nº 297, de 5 de julho de 2013.

1.7 No ato da admissão o candidato aprovado deverá comprovar a sua regular inscrição no Conselho Regional de Serviço Social – CRESS 6ª Região.

2 DAS VAGAS

2.1 A seleção pública é destinada a ocupação de 01 (uma) vaga para estágio de pós-graduação em Serviço Social e formação de cadastro de reserva para as vagas que surgirem durante o período de validade da Seleção Pública.

Fernanda Mendonça Silva Terra
Juíza de Direito

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas no período de 21 a 30 de junho de 2021, das 14:00 às 17:00 horas (horário de Brasília), na sala da Administração do Prédio do Fórum da Comarca de Coromandel, localizada à Av. Dr. Ermiro Rodrigues Pereira, 341, Bairro Vale do Sol, Coromandel-MG.

3.2 O estudante deverá comparecer ao local de inscrição munido com um documento de identidade com foto, recebendo no ato, o respectivo comprovante de inscrição.

3.3 Não haverá sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por via postal, fax ou correio eletrónico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.4 No ato da inscrição, o candidato deverá indicar na respectiva ficha o turno em que poderá prestar o estágio.

3.4.1 A indicação do turno de interesse e/ou disponibilidade para estágio não obrigada o Tribunal de Justiça a convocar exclusivamente para vaga existentes no turno indicado.

3.5 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

4 DAS VAGAS RESERVADAS AO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS.

4.1 Os candidatos com deficiência, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República de 1988, bem como pelo artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20de dezembro de 1999 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei nº.: 7.853, de 14 de outubro de 1989, e pela Lei Estadual nº 11.867, de 28 de julho de 1995, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

4.2 Nos termos da Lei Estadual nº 11.867, de julho de 1995, 10% (dez por cento) das vagas e existentes das que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro prazo de

Fernanda Menezes Silva Terra
Juíza de Direito

validade deste certame serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.

4.3 O percentual de vagas para os candidatos inscritos como portadores de deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente e se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

4.4 A quinta, a décima quinta, a vigésima quinta vagas e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos inscritos como deficientes, no prazo de validade da seleção pública.

4.5 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se com deficiência no momento da inscrição.

4.6 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.

4.7 Para fins de identificação da deficiência adotar-se-á a definição contida no art. 4 ° do Decreto Federal nº 3.298, de 20 e dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853, de 14 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal n ° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.

4.8 Caso não existam candidatos com deficiência classificados em número suficiente para preenchimento das vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade da seleção pública, serão convocados profissionais da lista geral.

4.9 O profissional com deficiência que necessitam de condição especial para a realização da prova deverão solicitar a referida condição quando da inscrição.

4.10 O candidato que por alguma razão necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá apresentar na Administração do Foro, das 14:00 às 17:00 horas, em até 05 dias úteis anteriores à data de realização das provas, requerimento por escrito, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação.

Fernanda Menezes Silva Terra
Juíza de Direito

4.11 A concessão das condições diferenciadas fica condicionada à possibilidade técnica de atendimento examinada pela Direção do Foro.

4.12 A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará a não concessão desta ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova u posteriormente, seja qual for o motivo alegado.

4.13 Os candidatos aprovados na seleção pública que se declaram deficientes deverão apresentar, quando da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, noventa dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.

4.14 A critério do TJMG, quando a admissão, o candidato deficiente poderá ser submetido à perícia médica oficial, a se realizar pela Gerência de Saúde do Trabalhador – GERSAT.

4.14.1 O candidato, que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica não foi considerado deficiente será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

4.14.2 Os candidatos com deficiência que for reprovado na perícia em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observado o prazo de validade da seleção pública.

4.14.2.1 Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecido pelo Tribunal de Justiça, o candidato será excluído das listas de classificação.

5 DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.1 Fica reservado aos negros o percentual mínimo de 30 % (trinta por cento) das vagas oferecidas, nos termos da resolução nº 336/2020 do CNJ.

Fernanda Mendonça Silva Terra
Juíza de Direito

5.2 Para efeitos de classificação a 3ª (terceira), a 8ª (oitava), a 13ª (décima terceira), a 18º (décima oitava), a 23 (vigésima terceira) e assim sucessivamente, no prazo de validade de seleção pública, fiquem destinadas aos candidatos negros inscritos e aprovados nessa condição.

5.3 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição na seleção pública, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.4 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.5 Registre-se que o candidato inscrito como negro concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação na seleção pública.

5.6 Além das vagas reservadas aos negros, o candidato poderá optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência física, se atender a essa condição.

5.7 Para avaliação da condição de ser preto ou pardo deverá ser verificada a autodeclaração manifestada no ato da inscrição e as características fenotípicas do candidato.

5.8 Se após o ato da convocação for constatado que o estudante não é negro (preto ou pardo), a convocação será tornada sem efeito e o nome do candidato será excluído da lista de inscritos como negros, a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa.

5.9 Ocorrendo a situação descrita no parágrafo anterior, deverá ser oportunizado prazo para o estudante apresentar recurso contra a decisão que o excluiu da lista de candidatos negros, a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa.

5.10 Caso o recurso não seja acatado pela autoridade responsável pela seleção pública, este deverá ser encaminhado à COEST que convocará uma comissão de avaliação, a ser designada pelo Tribunal, a qual entrevistará o estudante para aferir a veracidade da autodeclaração de ser pardo ou preto.

Fernanda Medonça Silva Terra
Juíza de Direito

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

6.1 Não se exigirá do candidato a cópia de nenhum documento no ato de preenchimento da Ficha de Inscrição, a não ser os documentos indicados no item 3.4.1, sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade da informação sobre os dados pessoais, além de todas as demais informações prestadas.

6.2 O TJMG exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pelo candidato na Ficha de Inscrição.

6.3 A Ficha de Inscrição é intransferível.

7 DA SELEÇÃO

7.1 A seleção pública para preenchimento das vagas de estágio na Comarca de Coromandel que vierem a surgir, durante o prazo de validade do certame, será composta de 01 (uma) prova objetiva de múltipla escolha de caráter eliminatório e classificatório e 01 (uma) prova dissertativa de caráter eliminatório.

7.1.2 A prova objetiva, não identificada, de caráter eliminatório e classificatório, versará sobre o conteúdo programático discriminado no Anexo Único deste edital.

7.1.3 A prova de múltipla escolha terá 20 (vinte) questões. Cada questão terá 04 (quatro) opções de resposta, das quais apenas 1 (uma) correta.

7.1.4 A prova dissertativa, não identificada, de caráter eliminatório e classificatório, versará sobre o tema de conhecimento específico alusivo às matérias contidas no Anexo Único deste edital. Quando de sua correção, também será observado o emprego correto da Língua Portuguesa.

7.2 As provas ocorrerão na data 07/07/2021 às 13:00 horas, no Salão do Júri do Fórum José Ribeiro Pena, situado à Rua DR. Ermiro Rodrigues Pereira, nº 431, bairro Vale do Sol, Coromandel, MG, e terá duração de 03 (três) horas.

7.2.1 Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

Fernanda Menadones Silva Terra
Juíza de Direito

7.2.2 Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar as provas fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado.

7.3 Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização das provas com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.

7.3.1 O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul e do comprovante de inscrição.

7.4 Será obrigatória a apresentação de documento de identidade oficial com foto, que permita a identificação segura do candidato e com prazo de validade vigente, para a realização das provas.

7.4.1 Serão considerados documentos de identidade: Carteiras expedidas pelos comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).

7.4.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.5 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

7.6 O candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

7.7 As provas serão realizadas **sem consulta** a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos de eletrônicos (beep, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, palmtop, notebook, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo databank, gravador, pager, etc), livros, anotações e similares.

Fernanda Mendonça Silva Terra
Juíza de Direito

7.8 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

7.9 Será eliminado o candidato que:

a) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;

b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta Seleção Pública, por qualquer meio, durante a realização das) prova(s);

c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;

d) portar arma no local de realização das provas, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte;

e) portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;

f) fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;

g) deixar de entregar a Folha de Resposta da prova, findo o prazo limite para realização das provas;

h) registrar a identificação em quaisquer das provas, em local diverso do indicado para tal finalidade.

7.10 Não haverá substituição da Folha Resposta por erro do candidato.

7.11 Na correção da Folha Resposta serão computadas como erros as questões não analisadas, as que contenham mais de uma resposta e as rasuradas, ainda que inteligíveis.

7.12 O candidato não poderá danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

7.13 Será considerada nula a Folha de Resposta que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como a que possuir qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

Fernanda Menezes Silva Terra
Juíza de Direito

7.14 **O candidato não poderá identificar-se na prova dissertativa, sob pena de eliminação.**

8 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1 A nota da prova objetiva será calculada à razão de um ponto por acerto e a prova dissertativa será pontuada de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

8.2 Somente será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinqüenta por cento) dos pontos de cada prova.

8.3 A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

8.4 Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos conforme art. 27, parágrafo único da Lei 10.741/2003;

b) Obtiver maior pontuação na prova discursiva;

c) Maior idade;

d) Sorteio.

8.5 Os classificados serão convocados, durante o prazo de validade da seleção, à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação.

8.6 A classificação final será divulgada em duas listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e a segunda somente a classificação destes últimos.

8.6.1 A classificação final será divulgada no Átrio do Fórum José Ribeiro Pena, no máximo, até o dia 14/07/2021.

9 DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

9.1 Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido à Comissão do Concurso contra as seguintes decisões:

a) indeferimento de condição diferenciada;

Fernanda Mendonça Silva Terra
Juíza de Direito

b) gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha;

c) classificação final, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida.

9.2 O prazo para a interposição dos recursos a que se refere o item 9.1 deste Capítulo será de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do objeto do recurso.

9.3 Os recursos mencionados no item 9.1 deste Capítulo deverão ser apresentados à Comissão do Concurso em 02 (duas) vias e deverão ser entregues na Administração do Fórum (Endereço: Av. Dr. Ermiro Rodrigues Pereira, nº.: 431, Bairro: Vale do Sol – Coromandel-MG, CEP 38.550-000, sendo facultado o envio por SEDEX.

9.4 Os recursos deverão ser entregues ou enviados em um envelope, tamanho ofício, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: Seleção Pública para Estagiários, Ref. Recurso contra (citar o objeto do recurso), nome completo e número de inscrição do candidato.

9.5 O recurso contra gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha deverá ser apresentado com obediência às seguintes especificações:

a) com indicação do número da questão questionada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato;

b) em folhas separadas, para cada questão recorrida;

c) com identificação do candidato apenas na capa do recurso;

d) sem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;

e) com argumentação lógica, consistente e com referência à bibliografia pesquisada para fundamentar seus questionamentos.

9.6 Não serão conhecidos os recursos:

a) interpostos coletivamente;

b) sem a devida fundamentação;

c) intempestivos;

Fernanda Mendonça Silva Terra
Juíza de Direito

d) com a identificação do candidato no corpo da petição, ou seja, em local não indicado para tal finalidade.

9.7 A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este Capítulo será divulgada por aviso afixado no átrio do Fórum.

9.8 A decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

9.9 Após a divulgação de que trata o item 9.7 deste Capítulo, a fundamentação da decisão sobre os recursos ficará disponível para consulta individualizada do candidato na Administração do Foro até a data de homologação desta Seleção Pública.

10 DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

10.1 O preenchimento das vagas existentes e das que vierem a ocorrer até o período de validade da seleção pública será realizado de acordo coma ordem de classificação, observado o turno disponível para estágio, considerada a conveniência administrativa.

10.2 Os candidatos com deficiência serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, observado o disposto no Capítulo 4 deste Edital, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

10.3 A convocação para preenchimento das vagas de estágio na Comarca de Coromandel do Estado de Minas Gerais será realizado mediante contato telefônico e envio de e-mail, além de disponibilizada no átrio do Fórum de Coromandel e Portal TJMG: www.tjmg.jus.br/portal/

10.3.1 Serão considerados para convocação os telefones e e-mail registrados pelo estudante quando da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados os dados.

10.4 Caso a jornada de estágio seja incompatível com o horário de atividade escolar ou a vaga de estágio exigia período ao cursado pelo estudante, o candidato permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível, observado o prazo de validade da seleção pública.

10.5 O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

Fernanda Menezes Silva Terra
Juíza de Direito

10.6. Após ser convocado, o estudante deverá comparecer ao Fórum da Comarca de Coromandel, no prazo de 02 (dois) dias.

10.7 Aceita a vaga para a qual foi convocado, o candidato aprovado terá 10 (dez) dias úteis para providenciar e apresentar a documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio, a saber:

a) cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física do estudante;

b) declaração original da instituição de ensino superior, contendo informação sobre a matrícula, a frequência regular e data prevista para conclusão da pós-graduação;

c) declaração do estudante indicando agência e conta-corrente, em estabelecimento bancário definido pelo TJMG, para depósito dos valores relativos à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte;

d) declaração do estudante informando se é parente, até o terceiro grau, inclusive, de magistrado do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento;

e) em se tratando de estudante deficiente, atestado médico original de que conste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao CID, expedido em até noventa dias antes data de sua entrega;

10.8 Será eliminado da seleção pública o candidato que se recusar a observar as condições estipuladas pelo TJMG.

10.9 Durante o período de validade da seleção pública, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (*e-mail*, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio, etc) atualizados junto à Direção do Foro, sendo de inteira do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais.

11 DA CONDIÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

11.1 O candidato a provado na seleção pública e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio do TJMG por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos

Fernanda Menção Silva Terra
Juíza de Direito

termos da Portaria-Conjunta nº 297 de 2013 do TJMG e da Portaria-Conjunta nº 1.199/PR/2021.

12 DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA

12.1 A seleção pública terá validade de 02 (dois) anos a partir da divulgação do resultado, podendo ser prorrogado a critério do Juízo da 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Coromandel.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as divulgações oficiais referentes ao concurso serão feitas por afixação das dependências da Comarca, no átrio do Fórum da Comarca de Coromandel.

13.2 É vedada a realização de estágio por estudante que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados, que seja policial civil ou militar e que seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

13.3 Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito do TJMG o disposto no Enunciado Administrativo nº 7, do Conselho Nacional de Justiça, de 21 de junho de 2007.

13.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

13.5 A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o TJMG.

13.6 O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

13.7 Não serão aceitas apresentação de documentos ou a interposição de recursos via fax, telex, telegrama, correio eletrônico, ou outro meio não especificado neste Edital.

13.8 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.

Fernanda Menezes da Silva Terra
Juíza de Direito

13.9 Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil na Comarca, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

13.10 A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos e de recursos será feita pela data do protocolo de recebimento.

13.11 Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.

13.12 Informações e orientações referentes à Seleção Pública poderão ser obtidas na Comarca de Coromandel, no edifício do Fórum, sito à Av. Dr. Ermiro Rodrigues Pereira, nº.: 431, Bairro: Centro, Coromandel, MG ou através do telefone (34) 3841-1680.

13.13 O resultado final da seleção pública será homologado pela Juíza de Direito da 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e Juventude e Diretora do Foro da Comarca de Coromandel.

13.14 A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologado o concurso, a anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

13.15 As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Foro da Comarca e, em última análise, pelo Superintendente da EJEF.

Coromandel, 15 junho de 2021

FERNANDA MENDONÇA SILVA TERRA

Juíza de Direito e Diretora do Foro
Comarca de Coromandel

ANEXO ÚNICO DO EDITAL 001/2021
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
SERVIÇO SOCIAL

1. O Serviço Social e o enfrentamento das expressões contemporâneas da expressão social.

2. Código de Ética profissional do assistente social.

3. Regulamentação do exercício profissional.

4. Serviço Social e saúde mental.

5. Serviço Social e Interdisciplinaridade.

6. Serviço Social no Poder Judiciário: funções e atribuições. A perícia em Serviço Social e a elaboração de laudos sociais e pareceres.

7. Lei 12.435 de 06/07/2011, que altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

8. Lei n.º 8.742, de 07/12/93, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

9. Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, que dispões sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

10. Lei n.º 10.216, de 06/04/2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental.

11. Serviço Social: teoria e prática – objeto de estudo do serviço social; papel do Serviço Social na instituição pública; o Serviço Social na Contemporaneidade.

12. O processo de trabalho do assistente social. Objeto de intervenção e re-elaboração do objeto. Dimensões teórico-metodológica, técnico-operativa e ético-política da competência profissional.

13. Serviço Social e Estatuto do idoso.

14. Serviço Social e Estatuto da Criança e do Adolescente.

Fernanda Mendonça Silva Terra
Juíza de Direito